



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE LEI 148 /2024

**CRIA O PROGRAMA QUE ESTABELECE A
POLÍTICA MUNICIPAL DE APOIO AO
EMPREENDEDOR NO MUNICÍPIO DE
MARACANAÚ E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ APROVA:

Artigo 1º: Fica estabelecida a Política Municipal de Apoio ao Empreendedor, que tem como finalidade criar e incentivar mecanismos de apoio ao empreendedorismo local.

Artigo 2º: A Política Municipal de Apoio ao Empreendedor contemplará as seguintes ações:

I - Criação de uma incubadora municipal de empresas, para oferecer suporte e assessoria a empreendedores iniciantes;

II - Realização de cursos, palestras e capacitações voltados para o empreendedorismo, em parceria com instituições de ensino e entidades empresariais;

III - Disponibilização de linhas de crédito específicas para empreendedores locais, com juros subsidiados e prazos adequados às necessidades dos empreendimentos;

IV - Estabelecimento de parcerias público-privadas para promoção de eventos, feiras e exposições voltadas para o empreendedorismo;

V - Desenvolvimento de políticas tributárias diferenciadas que incentivem a criação e a expansão de empreendimentos locais;

VI - Criação de um portal online com informações e orientações aos empreendedores, como guias práticos, legislação específica, entre outros conteúdos relevantes;



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

VII - Incentivo à inovação tecnológica, por meio de parcerias com instituições de pesquisa e desenvolvimento;

VIII - Estímulo à parceria entre empreendedores locais visando à formação de arranjos produtivos locais;

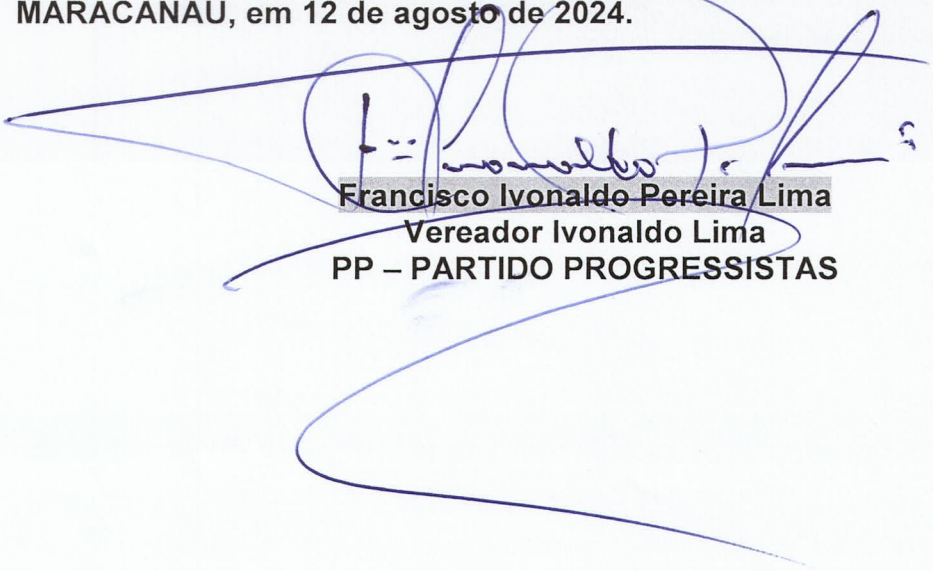
IX - Criação de mecanismos de monitoramento e avaliação da efetividade das políticas de apoio ao empreendedorismo;

X - Estabelecimento de um Conselho Municipal de Apoio ao Empreendedorismo, composto por representantes do poder público, empresários e entidades da sociedade civil, para orientar e fiscalizar as ações contempladas por esta lei.

Artigo 3º: As despesas decorrentes da implantação e execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do município, podendo-se buscar recursos junto a órgãos estaduais, federais ou internacionais, bem como parcerias com entidades privadas.

Artigo 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO WILSON CAMURÇA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, em 12 de agosto de 2024.


Francisco Ivonaldo Pereira Lima
Vereador Ivonaldo Lima
PP – PARTIDO PROGRESSISTAS



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

JUSTIFICATIVA

Considerando a importância dos empreendedores para o desenvolvimento econômico do município, é fundamental que sejam estabelecidas políticas específicas que visem a apoiar e incentivar a atividade empreendedora local. A criação de um ambiente favorável ao empreendedorismo contribui para a geração de empregos, o aumento da arrecadação municipal e a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos.

Nesse sentido, o presente projeto de lei tem como objetivo estabelecer a Política Municipal de Apoio ao Empreendedor, com o intuito de promover a criação e o crescimento de novos negócios, bem como de fortalecer os empreendimentos já existentes no município.

PLENÁRIO WILSON CAMURÇA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, em 12 de agosto de 2024.

Francisco Ivonaldo Pereira Lima
Vereador Ivonaldo Lima
PP – PARTIDO PROGRESSISTAS